LEI Nº 412/2021

EMENTA "Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores ao salário mínimo nacional em vigor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Tarrafas-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tarrafas no montante de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) mensais, correspondente ao valor nominal do salário mínimo nacional, nos termos da Medida Provisória N° 1.021, de 30 de Dezembro de 2020.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).

Art.2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Tarrafas – CE, 12 de Março de 2021.

TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal